

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Estabelece as normas para o sistema de cobrança compartilhada e dá outras providências..

Publicada no D.O.U. de 8/05/2000 – Seção I – p. 72

O Conselho Federal de Biblioteconomia, pelo seu plenário, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando:

A necessidade de bem adequar o recebimento da cota-parte devidas pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia ao CFB;

A necessidade de se estabelecer Resolução própria, tendo em vista a revogação da Resolução n.º 01/99, para fins de normatização de cobrança compartilhada;

A transparência na arrecadação das verbas nos CRB, preservando seus gestores, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de Cobrança Compartilhada referente às receitas dos CRB que, por força de lei, não de ser repassadas ao CFB, na proporção de ¼.

Art. 2º – O valor de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente ao CFB deve ser depositado em conta corrente do CFB, no momento da liberação do crédito ao CRB pela instituição bancária.

Art. 3º - Nos casos de cobrança extrajudicial, fora dos CRB, através de escritório de advocacia, deverá ser remetida a cota-parte ao CFB, até 10 (dez) dias após o recebimento efetivado pelo escritório contratado.

Art. 4º- Dos recebimentos feitos em execução fiscal, deverá o CRB efetivar o depósito da cota-parte ao CFB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Na hipótese de não cumprimento pelo CRB das disposições contidas nesta Resolução, arcará o mesmo com atualização monetária dos valores não enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento, juros de mora de 0,33% ao dia e multa de 10% sobre o crédito não repassado, além das medidas legais, administrativas e regimentais cabíveis, inclusive as referentes às penalidades previstas para o caso de rejeição das contas prestadas, nos termos do disposto no Regimento Interno do CFB, Capítulo XVI, Art. 157.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução CFB n.º 01/99. Aprova a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Biblioteconomia para o Exercício Financeiro de 2000.

José Fernando Modesto da Silva
Presidente do Conselho